



PREFEITURA DE
MONTE MOR
GOVERNO DE AÇÃO

LEI Nº 2698, de 18 de junho de 2019

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2019 e dá outras providências”.

(Autoria: Poder Executivo).

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no orçamento fiscal e da seguridade social do município referente 2019 Lei Municipal nº 2.655 de 11 de dezembro de 2018, em favor do órgão e unidade orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

02.03.01 – Secretaria de Finanças e Dependências

28.843.2003.0001.01 – Encargos Públicos e Diversos

4690.76.00 – Principal Corrigido da Dív Mobiliária Ref.-F.221 R\$ 500.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO **R\$ 500.000,00**

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.60.01 – Corpo Legislativo Monte Mor

01.031.1003.2070.01 – Manutenção da Unidade Câmara Municipal

3390.30.00 – Material de Consumo – F.8 R\$ 500.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO **R\$ 500.000,00**

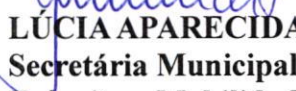
Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 2.517/17 – PPA e na Lei nº 2.596/2018 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, passando a integrar as planilhas que compõem as leis retro-citadas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 18 de junho de 2019.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


LÚCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana.